

**RESOLUÇÃO CREF14/GO-TO Nº 132/2024**

Goiânia, 25 de setembro de 2024

Dispõe sobre as multas por infrações devidas ao Sistema CONFEF/CREFs no âmbito do Conselho Regional de Educação Física da 14ª Região – Goiás e Tocantins - CREF14/GO-TO para o exercício de 2025.

**O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 14ª REGIÃO – CREF14/GO-TO**, no uso de suas atribuições regimentais nos termos do artigo 68, inciso X, XXIII da Resolução CREF14/GO -TO nº 116/2023 - Regimento Interno do Conselho Regional de Educação Física da 14ª Região Goiás e Tocantins;

**CONSIDERANDO** o disposto nos parágrafos 1º e 2º do artigo 5º - H, da Lei nº 9.696/1998 que determina que o valor da multa a ser aplicada corresponderá ao valor de 1 (um) a 5 (cinco) anuidades paga no exercício pelos Profissionais de Educação Física e pelas Pessoas Jurídicas;

**CONSIDERANDO** o disposto nos parágrafos 5º e 6º do artigo 5º-C, e nos parágrafos 5º e 6º do artigo – D da Lei Federal nº 9.696/1998, que determina que será aplicada multa, em valor não superior a 10% (dez por cento) do valor da anuidade ao profissional que deixar de votar sem causa justificada;

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Federal nº 12.514/2011, que da nova redação ao art. 4º da Lei nº 6.932, de 7 de julho de 1981, que dispõe sobre as atividades do médico-residente e trata das contribuições devidas aos conselhos profissionais em geral;

**CONSIDERANDO** o artigo 2º da Lei nº 11.000/2004, que autoriza aos Conselhos de Fiscalização de profissão regulamentada a fixar, cobrar e executar as contribuições anuais, devidas por pessoas físicas ou jurídicas, bem como as multas e os preços de serviços, relacionados com suas atribuições legais que constituirão receitas próprias de casa Conselho;

**CONSIDERANDO** o inciso I do artigo 4º da Lei nº 12.514/2011, que autoriza aos Conselhos de fiscalização de profissões regulamentadas a cobrar multas por violação ética, que constituirão receitas próprias de cada Conselho;

**CONSIDERANDO**, a RESOLUÇÃO CREF14/GO-TO Nº 055/2017, que dispõe sobre o Manual de Procedimentos de Orientação e Fiscalização e Tabela de Infrações e Penalidades do CREF14/GO-TO por infração às normas de prestação de serviço de exercícios físicos e esportes à sociedade.

**CONSIDERANDO** a RESOLUÇÃO CONFEF Nº 539/2024 que Dispõe sobre as multas por infrações devidas ao Sistema CONFEF/CREFs.

**CONSIDERANDO** ainda, a deliberação do Plenário CREF14/GO-TO do dia 25 de agosto de 2024.

## **RESOLVE:**

**Art. 1º** O valor das multas por infrações a serem aplicadas às Pessoas Físicas e/ou Jurídicas para o ano de 2025 será equivalente ao valor de 1 (uma) a 5 (cinco) anuidades paga no exercício, conforme dispõe o parágrafo 2º do artigo 5º-H da Lei 9.696/1998.

**Art. 2º** O valor aplicado a cada multa será conforme os termos da RESOLUÇÃO CREF14/GO-TO nº 055/2017, limitado a 5 (cinco) anuidades nos termos dos anexos I e II da presente resolução.

**Art. 3º** Esta Resolução entra em vigor em 01 de janeiro de 2025.

Publicada no DOU, Seção 1, Edição Nº 189 de 30/09/2024 - Pág. 287.

**Marcelo de Castro Spada Ribeiro**  
**Presidente CREF14/GO-TO**  
**CREF 001934-G/GO**

## 132 - 2024 Resolução - Multa 2025.docx

Documento número #1f7aa073-ee8d-452c-b190-a70d03e17ae2

Hash do documento original (SHA256): b940e923f2b98820b7f0adb13f38a4a2e62a4a7e96ef11b0a494500f095df870

## Assinaturas

 **Marcelo de Castro Spada Ribeiro**

CPF: 828.357.051-04

Assinou em 30 set 2024 às 12:28:42

## Log

- 30 set 2024, 12:20:49 Operador com email loraine@cref14.org.br na Conta e077d93b-d258-4fdc-81fb-4ef59b736c3b criou este documento número 1f7aa073-ee8d-452c-b190-a70d03e17ae2. Data limite para assinatura do documento: 30 de outubro de 2024 (12:20). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 30 set 2024, 12:20:49 Operador com email loraine@cref14.org.br na Conta e077d93b-d258-4fdc-81fb-4ef59b736c3b adicionou à Lista de Assinatura: marcelospada@cref14.org.br para assinar, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Marcelo de Castro Spada Ribeiro e CPF 828.357.051-04.
- 30 set 2024, 12:28:42 Marcelo de Castro Spada Ribeiro assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail marcelospada@cref14.org.br. CPF informado: 828.357.051-04. IP: 189.63.15.108. Componente de assinatura versão 1.1009.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
- 30 set 2024, 12:28:42 Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 1f7aa073-ee8d-452c-b190-a70d03e17ae2.



### Documento assinado com validade jurídica.

Para conferir a validade, acesse <https://www.clicksign.com/validador> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº 1f7aa073-ee8d-452c-b190-a70d03e17ae2, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em [www.clicksign.com](http://www.clicksign.com).